

#### **EDITAL Nº 71/2015**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no D.O.U. de 09.04.2013 e considerando o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e a Resolução IFMT nº 54/2012, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Remoção de servidores ocupantes de cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito deste IFMT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. Do Processo Seletivo

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, para o *campus:* **Cuiabá - Bela Vista,** deste IFMT, para o cargo/área detalhado no item 2.

#### 2. Das Vagas

**2.1.** A vaga de que trata este Edital destina-se a selecionar servidor da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, com lotação em qualquer um de seus *campi*, com interesse em remoção a pedido, de acordo com o cargo e o número de vagas indicadas abaixo:

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Engenharia de Alimentos	01

#### 3. Dos Requisitos para a Inscrição

- 3.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:
- a) tenha sido nomeado para este IFMT no cargo e para a área especificada no item 2.1.
- b) não tenha sido removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos;
- c) tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades do *campus* de destino, inclusive no caso de núcleos avançados;
- d) não esteja respondendo a nenhum processo administrativo de sindicância ou disciplinar;
- e) não esteja em gozo de licencas remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90:
- f) não esteja afastado para fins de capacitação (lato sensu ou stricto sensu) ou qualificação;

#### 4. Das Inscrições

- **4.1.** A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do processo.
- **4.2. Período:** as inscrições serão realizadas <u>no período de 29 de julho a 09 de agosto de</u> **2015, somente via Internet** no sitio do IFMT, <u>www.ifmt.edu.br</u>.
- **4.3.** Local de Inscrição: o candidato deverá inscrever-se no sitio do IFMT e apresentar os comprovantes de inscrição emitidos pelo site, juntamente com os documentos elencados no item 4.4 deste Edital, nas Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas de qualquer campi deste IFMT, ou na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, na Reitoria, até às 17 horas do dia 10.08.2015.
- **4.4. Documentos:** o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 4.2:
- a) comprovantes de inscrição emitidos pelo site no momento da inscrição;



- b) formulário de Inscrição, constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- c) formulário de Informações Cadastrais, constante do anexo II deste edital, devidamente preenchido e com as assinaturas requeridas;
- d) currículo atualizado:
- e) documentação comprobatória dos requisitos constantes do Anexo III.
- **4.5.** As informações prestadas pelo servidor serão de sua inteira responsabilidade, ficando o mesmo, sujeito as sanções e penalidades legais, no caso de constatada eventuais irregularidades e/ou falsidades, além da anulação do ato de remoção se já efetivado.
- **4.6.** A Administração não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 5. Da Classificação

- **5.1**. A aprovação compreenderá o preenchimento da vaga indicada no item 2.1, observando os critérios de classificação indicados no item 5.2.
- **5.2.** Será considerado para efeito de classificação dos candidatos inscritos nesse processo seletivo, o total de pontos obtido pelos mesmos, nos quesitos constantes no Anexo III, conforme abaixo:
- I tempo total de efetivo exercício na Instituição contado em dias, computados até a data de publicação deste Edital;
- II cursos de capacitação e/ou qualificação, artigos publicados, participação em comissões no IFMT, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria, realizados após o ingresso neste IFMT, com pontuação definida conforme Anexo III deste Edital;
- III curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, sendo que será pontuado **somente o maior título apresentado**, conforme pontuação do Anexo III.
- **5.3.** A pontuação de que trata o item 5.2 será efetivada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios abaixo:
- a) o item I o tempo de efetivo exercício do servidor no IFMT será comprovado mediante informação do SIAPE, fornecida pela DSGP à comissão instituída para fins de análise da documentação e pontuação dos candidatos;
- b) o item II os cursos de capacitação e/ou qualificação, realizados após o ingresso neste IFMT, serão comprovados mediante certificação efetivada até a data de expedição deste Edital, não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.
- c) A participação em comissões e bancas será comprovada mediante apresentação de cópia da portaria de designação. A publicação de artigo e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e / ou de extensão serão comprovados mediante documentação ou declaração oficial da instituição promotora da publicação ou da aplicação do projeto de pesquisa ou de extensão.
- **5.4.** As cópias dos documentos comprobatórios de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas juntamente com os originais, para fins de autenticação no ato de recebimento.
- **5.5.** Em caso de empate entre servidores nesse processo seletivo de remoção, devem ser observados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
- I major idade entre os servidores concorrentes.
- II número de filhos; tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 (vinte e um) anos.
- **5.6.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- **5.7.** Será considerado aprovado no presente Processo Seletivo de Remoção o candidato classificado dentro do número de vagas constantes do item 2.1.
- **5.8.** Será considerado inabilitado no presente processo seletivo de remoção o candidato que obtiver 0 (zero) na pontuação total de que trata o item 5.2.
- **5.90**. A análise e a pontuação dos candidatos inscritos, de acordo com os documentos apresentados, será efetuada por comissão designada pelo Reitor deste IFMT.



#### 6. Dos Resultados

- **6.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado **a partir do dia 17 de agosto de 2015**, por meio do endereço eletrônico do IFMT.
- **6.2.** Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até às **17 horas do dia 18 de agosto de 2015.**
- **6.2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá encaminhá-lo até às 17h00min, exclusivamente, via e-mail no e-mail da DSGP <u>dsgp@ifmt.edu.br</u> com a devida fundamentação e assinatura do recorrente.
- **6.3.** O resultado final da seleção, após análise dos recursos pela comissão avaliadora, será divulgado a partir do **dia 24 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico do IFMT.
- **6.4.** Caberá à Comissão de que trata o item 5.10 a apresentação do Resultado Final da seleção para homologação do Reitor e posterior divulgação.

#### 7. Da Remoção

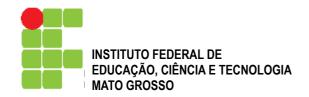
- 7.1. A remoção do candidato aprovado dar-se-á, somente após a entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no *campus* de origem.
- **7.1.1** O servidor aprovado neste processo seletivo até a efetivação de sua remoção assume o compromisso de desempenhar suas atividades no campus de origem com o mesmo compromisso anterior a aprovação, podendo ser desclassificado quando constatado a negligência ou descompromisso com as atividades no campus de origem.
- **7.2.** No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- **7.3.** Quando houver mudança de domicilio, o servidor terá no máximo 15 dias para apresentarse no *campus* de destino, contados da data de ciência pelo servidor na Portaria de Remoção.
- **7.4.** As despesas com o deslocamento, mudança e transporte, decorrentes deste processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente as expensas do candidato.
- 7.5. Não será possível nova remoção ou redistribuição do candidato selecionado e removido, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### 8. Das Disposições Finais

- **8.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.
- **8.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFMT.
- **8.3.** Não poderá haver desistência do candidato inscrito no presente certame, exceto no interesse devidamente justificado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inscrição neste edital.
- **8.4.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

Cuiabá, 24 de julho de 2015.

José Bispo Barbosa Reitor do IFMT Decreto Presidencial de 08.04.2013



### ANEXO I EDITAL Nº 71/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

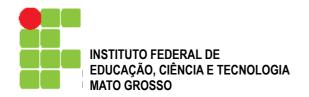
Venho, por este instrumento, requerer minha remoção, nos termos do Edital IFMT nº 71, de 21.07.2015 conforme informações abaixo discriminadas.

**DECLARO** ter plena ciência do exposto no presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no presente Edital estando ciente de que:

- a) tenho disponibilidade para assumir a carga horária e os horários definidos pela Direção Geral do *campus* de destino.
- b) não fui removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos;

Opção de <i>Campus</i> para	Remoção:	
Cargo pleiteado:		
Dados do Candidato:		
Nome:		Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone Residencial:	Celular:
Endereço Residencial:	- I	
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:
Campus de Origem:	Setor de Lotação:	Telefone:
Nº de Dependentes:	Chefia Imediata:	
Atividades Desenvolvidas no	o Setor de Lotação Atual:	
	<del></del>	
Local e Data		Assinatura do Servidor
Local e Data	Assii	natura e Carimbo da chefia imediata
Local e Data	 	ura e Carimbo do Diretor Geral do <i>campus</i>



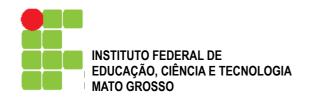
# ANEXO II EDITAL Nº 71/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

(A ser preenchido pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus de origem do servidor)

<b>Dados</b>	40	Can	hih	ato:
Dauus	uυ	Call	uıu	aιυ.

Dauos do Candidato.			
Nome do servidor:	Matrícula SIAPE:		
Cargo:	Data de Nascimento:		
Data de Ingresso no cargo, no IFMT:	Nº de filhos menores de 21 anos:		
Data de Ingresso no campus:			
O servidor foi removido ou redistribuído nos últimos 02	(dois) anos?		
( ) Sim. Informar o nº e data do ato administrativo:	(anexar cópia)		
( ) Não			
Assinatura e carimbo do Coordenador	de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i>		
Local e Data	Assinatura		
Assinatura e carimbo do Diretor Geral	do <i>Campus</i> de Origem do Servidor		
Local e Data	Assinatura		
Assinatura do	o Servidor		
Local e Data	Assinatura		



# ANEXO III EDITAL Nº 71/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

# FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

(Formulário preenchido pela Comissão)

SERVIDOR:				
_				

QUESITOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Tempo de efetivo exercício no IFMT.	20 pontos a cada 30 dias.	2.000 pontos	
2. Cursos de capacitação e/ou qualificação, (com carga horária inferior a 180 horas); artigos publicados; participação em comissões, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria (serão pontuadas somente as atividades realizadas após o ingresso no IFMT).	02 pontos cada comissão e 05 pontos nas demais atividades	200 pontos	
3. Curso de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu.	Especialização – 10 pontos; Mestrado – 25 pontos; Doutorado – 50 pontos.	50 pontos	
TOTAL DE PONTOS	-	2.250	

Assinatura da Comissão desi	gnada para avaliação dos documentos:
Local e Data	Nome e Assinatura
Nome e Assinatura	Nome e Assinatura